



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**Gabinete do Prefeito**

---

**Lei nº: 1.365, de 07 de Agosto de 2013.**

Concede reajuste vencimental aos servidores da  
Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município São Miguel dos Campos, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

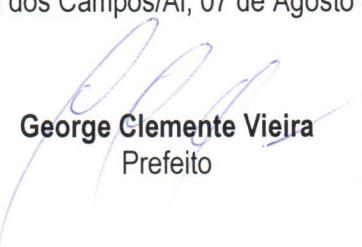
**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 04% (quatro por cento) sobre o vencimento dos servidores da Educação do Município de São Miguel dos Campos, compreendidos os profissionais do magistério e apoio administrativo.

**Parágrafo Único.** O reajuste a que refere este artigo retroagirá à folha de maio de 2013.

**Art. 2º.** O reajuste concedido na presente Lei comprehende, para este exercício, aquele previsto no art. 61, da Lei Municipal nº 1.332, de 05 de outubro de 2011.

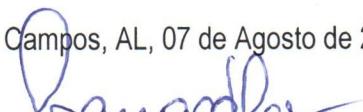
**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Miguel dos Campos/AL, 07 de Agosto de 2013.

  
George Clemente Vieira  
Prefeito

Certifico que a presente Lei foi Publicada no Mural afixado no átrio da Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos/AL, situada na Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos, Alagoas, para conhecimento dos municípios, conforme determina o art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel dos Campos, AL, 07 de Agosto de 2013.

  
Isa Maria Barros de Magalhães  
Secretária Municipal de Administração e Finanças